

REGULAMENTO DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA (RPV)

Declaração de Registo N.º 14/2025

Para os devidos efeitos, nos termos do n.º 2 do art.º 5 da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2023, de 10 de agosto, e considerando ainda o Decreto Regulamentar n.º 10/2018, de 3 de outubro, declara-se que a **Federação Portuguesa de Dança Desportiva**, pessoa coletiva com o NIPC 502 743 727, sediada em Rua Silva Carvalho 225, 1250-250 Lisboa, possui um Regulamento de Prevenção da Violência aprovado e registado na Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD).

Visu, 11 de março de 2025

O Presidente da APCVD

(Rodrigo Cavaleiro)



REPÚBLICA
PORTUGUESA

ASSUNTOS PARLAMENTARES

